INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

O Vereador que este subscreve, com amparo no art. 110, IX do Regimento Interno, solicita que seja encaminhada a Excelentíssimo Senhor Arthur Henrique Brandão Machado, Prefeito do Município de Boa Vista, a seguinte Indicação:

"INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA A EFETIVA APLICAÇÃO DA LEI Nº 1.957, DE 08 DE MARÇO DE 2019, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, A SEMANA DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE OUTUBRO."

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo reforçar a necessidade de cumprimento da Lei nº 1.957, de 08 de março de 2019, que dispõe sobre a instituição da *Semana de Educação Financeira* na rede pública municipal de ensino de Boa Vista/RR.

A educação financeira é uma ferramenta essencial para a formação de cidadãos conscientes, capazes de administrar seus recursos com responsabilidade, prevenindo situações de endividamento e promovendo o consumo equilibrado. Quando aplicada desde a infância e adolescência, contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais organizada financeiramente e socialmente sustentável.

A lei em questão determina que a iniciativa seja realizada anualmente na primeira semana de outubro, porém, é necessário que o Poder Executivo adote as medidas

administrativas e pedagógicas necessárias para a plena execução da norma, garantindo que alunos, professores e a comunidade escolar tenham acesso a atividades educativas, oficinas, palestras e demais práticas de orientação financeira.

Portanto, esta Indicação busca assegurar o cumprimento da legislação vigente, fortalecendo as políticas públicas de educação e contribuindo para o desenvolvimento humano e social de nossas crianças e adolescentes.

Boa Vista – RR, 25 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO CESAR REIS PEREIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PROF. DR. THIAGO REIS
Vereador/PSD